

MUNICÍPIO	JUSTIFICATIVA DO RECURSO (INDEFERIMENTO)
OURO VERDE DE GOIÁS	Projetos ambientais: Não atingiu o percentual mínimo PRAD: novamente foi apresentado o mesmo documento
PARANAIGUARA	Projetos ambientais: Não atingiu o percentual mínimo
ITAJÁ	Projetos ambientais: Foi apresentado o mesmo relatório o qual não atinge o percentual mínimo
ITARUMÃ	Prad: Não foi apresentado os elementos técnicos mínimos de um PRAD
GOIANÁPOLIS	Projetos ambientais: Comprovação insuficiente para os 1.607 ha da UC
ARUANÃ	Resíduos: Não foi apresentado licença de aterro Projetos ambientais: Não foi atingido o percentual mínimo
TROMBAS	Projetos ambientais: Não foi atingido percentual mínimo
PLANALTINA	Resíduo: Não tem licença do aterro
BOM JARDIM DE GOIÁS	Projetos ambientais: Não foi atingido o percentual mínimo

PORANGATU	Resíduos: Item não atendido, visto que não foi apresentado Licença Ambiental de Funcionamento para aterros sanitários próprios, autorização para aterros temporários próprios ou termos de compromisso ambiental firmados com a SEMAD ou pela comprovação da destinação em aterros licenciados de terceiros (apresentar o contrato ou acordo de prestação de serviços).
ARAGARÇAS	Projetos ambientais: A análise anterior apontou como pendência a ausência da informação referente ao percentual da área abrangida pelas ações. Em sede recursal, o município apresentou o referido percentual. Contudo, na tabela descritiva das áreas foi incluída uma área de 720,66 ha referente à APA Caiapó, sem que fossem apresentadas comprovações de sua criação no período correspondente ao presente exercício ou evidências das ações efetivamente desenvolvidas na referida área. Dessa forma, não há elementos suficientes que justifiquem a consideração dessa área para fins de cálculo do percentual informado.
GUARINOS	Projetos ambientais: Percentual atingido não alcançou o valor mínimo para pontuação Resíduos: Item não atendido, visto que não foi apresentado Licença Ambiental de Funcionamento para aterros sanitários próprios, autorização para aterros temporários próprios ou termos de compromisso ambiental firmados com a SEMAD ou pela comprovação da destinação em aterros licenciados de terceiros (apresentar o contrato ou acordo de prestação de serviços).

SÃO JOÃO DA PARAÚNA	Critério projetos ambientais: Conforme registrado no histórico do processo, o valor atribuído ao item corresponde a 0,74, em consonância com as informações constantes do relatório apresentado pelo próprio município, no qual foi declarado o somatório de 481,6467 ha referentes às ações relacionadas ao tema. Esse quantitativo representa 0,73670% da área total do município, percentual que embasou a pontuação atribuída ao referido item. PRAD: Em nenhum momento foi exigida a conclusão integral da meta final como condição para o reconhecimento das ações efetivamente executadas. As pendências apontadas na análise anterior referem-se à insuficiência das ações mínimas previstas em um PRAD, bem como à ausência de comprovações adequadas de sua execução. Destaca-se que as áreas mínimas exigidas para recuperação encontram-se também previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2026. Contudo, o município não delimitou a área mínima necessária para atendimento ao referido dispositivo. Ademais, verifica-se que a maior parte da área delimitada já é composta por vegetação nativa, não se justificando, portanto, a proposição de ações de recuperação em áreas que já apresentam cobertura vegetal natural estabelecida. Por fim, observa-se que o documento reapresentado não traz informações complementares relevantes, consistindo, em essência, no mesmo relatório anteriormente analisado. Dessa forma, permanecem as pendências e inconsistências já apontadas na análise precedente.
CHAPADÃO DO CÉU	"Resíduo: Não foi apresentado Licença Ambiental de Funcionamento para aterros sanitários próprios, autorização para aterros temporários próprios ou termos de compromisso ambiental firmados com a SEMAD ou pela comprovação da destinação em aterros licenciados de terceiros (apresentar o contrato ou acordo de prestação de serviços)."
PANAMÁ	PRAD: não atende ao tamanho mínimo da área

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	Critério projetos ambientais: Foi retirado do cálculo de porcentagem a área da APA, contudo o relatório descritivo e fotográfico ainda permanece o mesmo, ou seja, faz referência às atividades não realizadas no ano de 2025, conforme pendencia indicada na análise anterior
NOVA GLÓRIA	Projetos ambientais: Foi incluído a área da APP sem demonstrar ações na área
CÓRREGO DO OURO	PROGRAMAS Indeferido devido a não apresentação de relatório fotográfico das ações executadas de prevenção de queimadas, conservação do solo, biodiversidade e proteção de mananciais de abastecimento público, referentes ao ano de 2025
GOIÁS	PROGRAMAS Indeferido devido a área, diretamente atingida pelas ações de projetos e programas ambientais, ser de apenas 0,25%, isto é, não ter atingido 1%, e, portanto, não obter a pontuação mínima. Além, disso foi apresentada, como ação executada, apenas uma placa informativa, orientativa/de sinalização. Indeferido devido à ausência do relatório descritivo e fotográfico que comprove a realização, pelo município, em 2025, das ações relacionadas a conservação da biodiversidade na área do município diretamente contemplada.
INACIOLÂNDIA	PROGRAMAS Indeferido devido o percentual da área diretamente atendida, de 0,4011%, ser inferior a 1%, não conseguindo, portanto, atingir pontuação mínima.
PONTALINA	PRAD O programa apresentado não é PRAD, se caracteriza como “serviços ambientais” e “viveiro” e foi executado, segundo as imagens, entre dezembro/2025 e 2026. Não foram apresentados: - as Poligonais das áreas efetivamente recuperadas; - o Diagnóstico descritivo e registro fotográfico atualizado da situação das áreas; - o Detalhamento da metodologia aplicada; - o Cronograma de execução das ações com datas e tapas;
VALPARAÍSO DE GOIÁS	Não apresentou a licença do aterro (erro pontuação final)

ÁGUA LIMPA	13,5 hectares representam em relação à área total do município de apenas 0,029%
NOVO BRASIL	Licença para encerramento lixão não estar vigente
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Não foi apresentada a somatória total das áreas contempladas pelos projetos em porcentagem em relação a área do município
ITAPACI	Não foi apresentada a somatória total das áreas contempladas pelos projetos em porcentagem em relação a área do município
ADELÂNDIA	Mesmo apresentando o aceite dos proprietários (que não era necessário) o percentual calculado da área atingida foi de somente 0,31% (erro pontuação final)
NIQUELÂNDIA	Não foi apresentada a somatória total das áreas contempladas pelos projetos em porcentagem em relação a área do município com a comprovação das ações (UC não contabiliza pois não foi criada em 2025) ((erro pontuação final)
CAMPINAÇU	0,00749% de área fiscalizada insuficiente para pontuação
CATURAÍ	Documentos não são de PRAD
SANTO ANTÔNIO DA BARRA	Somatório de área 157,7878 (ha) de todas as ações descrita nas atividades abaixo apresentadas expresso em porcentagem 0,349% em relação à área total do município(ha)) não pontua
GOUVELÂNDIA	Somatório de área 207,517 (ha) de todas as ações descrita nas atividades abaixo apresentadas expresso em porcentagem em relação à área total do município 0,251% não pontua
BOM JESUS DE GOIÁS	No recurso foram apresentados documentos não referentes ao tema do PRAD, foram apresentados documentos de UC e não foram apresentado porcentagem dos programas ambientais

APARECIDA DO RIO DOCE	Não apresentou licença de aterro
ORIZONA	Não foi apresentado porcentagem dos programas ambientais em relação a área total do município
SENADOR CANEDO	0,031% de programas ambientais não pontua
HIDROLINA	não foi informado percentual dos programas somente apresentou TR da EA
ARAGUAPAZ	Não apresentou licença aterro